



## Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

### LEI Nº. 4.372/2019

DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM OBRA PÚBLICA PARALISADA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CONTENDO A SUA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA INTERRUPTÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º.** As obras públicas paralisadas, em Guarapari, deverão conter placa informativa, contendo a exposição resumida dos motivos de sua interrupção.

**Parágrafo único.** Classifica-se como obra paralisada, nos termos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A placa informativa que sinaliza a obra pública paralisada deverá estar em uma posição favorável à visualização pelo público, nos mesmos moldes e dimensões da placa que anunciou a obra.

**§1º** A instalação da placa é de responsabilidade do órgão e/ou da empresa responsável pela obra.

**§2º** Na placa, não deverá constar nomes, símbolos, imagens ou marcas de qualquer natureza, que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

**Art. 3º.** A placa deverá conter as seguintes informações:





## **Câmara Municipal de Guarapari**

**Legislatura 2017-2020**

---

I – Os motivos da interrupção da obra;

II – A data da paralisação da obra;

III – O nome e telefone do órgão responsável e/ou empresa contratada para execução da obra;

IV – A previsão de retomada dos trabalhos.

**Art. 4º.** Decorrido o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, órgão público e/ou empresa responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Guarapari e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório que apresente os motivos da paralisação da obra pública.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari-ES, 18 de novembro de 2019.

  
**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**